

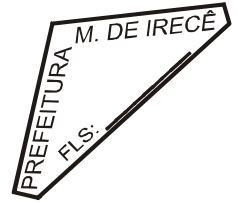


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

Processo Administrativo Nº **PA011611/2022**

Tipo: **Menor Preço por Lote.**

PREÂMBULO:

O Município de Irecê - Estado da Bahia, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 041/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**, com base no **Processo Administrativo nº PA011611/2022**, em sessão pública no dia **05 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 206/2013, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.irece.ba.gov.br, ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **22 de novembro de 2022**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



1.1 - Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Executar os serviços em até **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Município de Irecê/BA.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços a serem executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município os serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Irecê, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__/__
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__/__
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

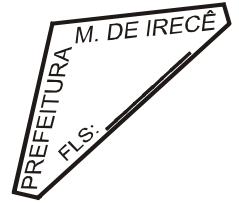


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinente a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado e cópia de documento de identificação do representante credenciado.

3.2 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.3 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.3.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.3.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

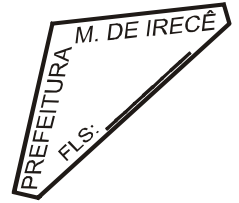


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.2 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta, exigida nos moldes estabelecidos, no subitem 5.1.1, visa tão somente facilitar a conferência das mesmas.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL e MARCA DO FABRICANTE, se for o caso:

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

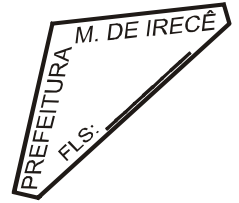


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

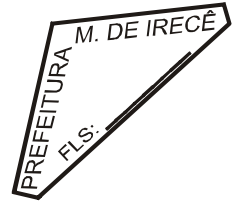
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

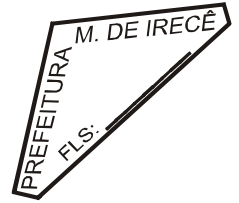


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

f) O Microempreendedor Individual – MEI esta **dispensado** de apresentar a documentação referente ao item 7.1.4. 'b', 'd' e 'e'.

7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

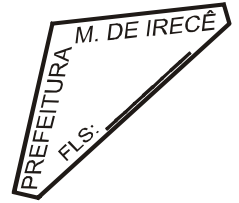


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os serviços nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos serviços, com base na(s) ordem(ns) de serviço(s) solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade referente à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Bras;

11.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.3 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO SERVIÇO E DO PRAZO:

12.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) será(ao) em **até no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço(s) emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviço(s), a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

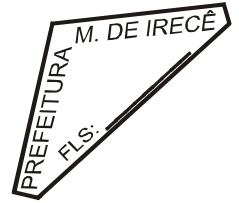
12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

13.3.2.1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.2.2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.2.3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3. Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

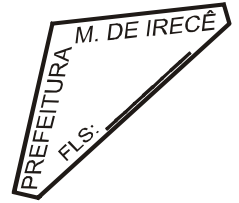
13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho / contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

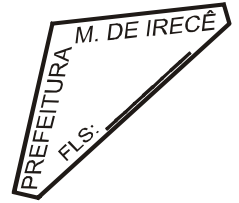


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT E §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2013.

17 - DOS EMPENHOS:

17.1 - O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor(es), local(ais) e prazo de execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS:

19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 – ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA*

19.4 – ANEXO IV – *DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.*

19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.6 – ANEXO VI - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93*

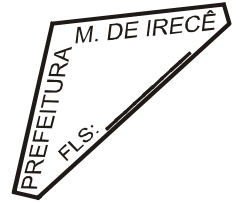


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Irecê/BA, 22 de novembro de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

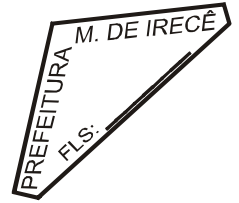


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto do presente termo, o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1– Planilha Descritiva:

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	152698	FICHA - AUTO DE INFRAÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X4 - COR 1X0	BL	10
2	152617	FICHA - NOTIFICAÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 18 - 50X2 - COR 1X0	BL	10
3	152618	FICHA - RECLAMAÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 15 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
4	152619	FICHA - REQUERIMENTO, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	70
5	163728	FICHA A FM 9, 100X1, AP 75, COR 1X1	BL	5
6	159022	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO, AP 56, FM 9, 50X4, COR 1X0	BL	10
7	159023	FICHA B-DIA 100X1, FM 9, 1 COR - AP 90	BL	5
8	159024	FICHA B-GES 100X1, FM 9, 1 COR, AP 90	BL	5
9	159025	FICHA BPA I AP 90, 100X1, COR 1X0 FM 9	BL	70
10	159026	FICHA C-CAA CRIANÇA FM 9, 2 CORES, FRENTE E VERSO, AP 90	BL	5
11	152620	FICHA COMUNICAÇÃO INTERNA, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
12	152621	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 4X0	BL	10
13	159027	FICHA DE ATENÇÃO À CRIANÇA 1X0, 100X1, FM 9, AP 90	BL	10
14	159028	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS FM 9, 100X1, 1X1, AP 90	BL	72
15	163729	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FM 9, ESUS, AP 180 100X1	BL	50
16	163730	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR FM 9, AP 75, 100X1 COR 1X0	BL	10
17	159031	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS FM 9, 100X1, 1X1, AP 90	BL	18
18	152630	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMULÁRIO A4, F/V, 01 COR	BL	20
19	163731	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR ESUS FM 9, 100X1, 1X0, AP 90	BL	10
20	159033	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS FM 9, 100X1, 1X1, AP 90	BL	10
21	159034	FICHA DE CAPTURA COR 1X0, 100X1, AP 75 FM 9	BL	80
22	152622	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	45
23	159035	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA FM 9, 100X1, AP 75, 1X0	BL	10
24	152623	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS - FCO, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	45
25	159036	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR FM 9, 100X1, AP 180 1X0	BL	80
26	152624	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	80
27	159037	FICHA DE CONTROLE IMUNOBIOLOGICO COR 1X0, 100X1, AP 75 FM 9	BL	80
28	163732	FICHA DE ENCAMINHAMENTO EXTERNO, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	70
29	159038	FICHA DE EQUIPAMENTOS DEIXADOS NA UNIDADE FM 16, 100X1, COR 1X0, AP 90	BL	10
30	159039	FICHA DE EVOLUÇÃO COR 1X1, AP 75, 100X1 FM 9	BL	20
31	159040	FICHA DE EVOLUÇÃO DO HIPERTENSO COR 1X1, AP 75, 100X1 FM 9	BL	5
32	159041	FICHA DE EXAME GINECOLÓGICO COR 1X1, AP 75, 100X1 FM 9	BL	80
33	159042	FICHA DE FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL CAPS COR 1X0, AP 75, 100X1, AP 90	BL	10
34	163733	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E PRONTO- ATENDIMENTO, FM A4, 1 COR, AP 180 100X1	BL	5
35	159044	FICHA DE IMÓVEIS FM 9, 100X1, AP 90	BL	5



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



36	159045	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE CHIKUNGUNYA COR 1X0, 100X1, AP 75 FM 9	BL	80
37	159046	FICHA DE LABORATÓRIO FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 90	BL	100
38	159047	FICHA DE PLANEJAMENTO FM 9, 100X1, FRENTE E VERSO, AP 90	BL	80
39	159048	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS FM 9, 1X1, 100X1, AP 90	BL	100
40	159049	FICHA DE REFERÊNCIA FM 9, 100X1, 1X0, AP 90	BL	18
41	159050	FICHA DE REFERÊNCIA SUDS BA FRENTE E VERSO, FM 9, 100X1, AP 90	BL	100
42	152626	FICHA DE REFERÊNCIA, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X1	BL	5
43	159051	FICHA DE REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DO PISCOSSOCIAL COR 1X0, AP 75, 100X1 FM 9	BL	20
44	159052	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA AP 75, FM 16, 100X1, COR 1X1	BL	50
45	159053	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS FM 9, 100X1, 1X0, AP 90	BL	10
46	159054	FICHA DE VISITA SUPER BOND 100X1, FM 32, COR 1X0, AP 90	BL	50
47	152733	FICHA DO RN, FORMULÁRIO A4, 1 COR	BL	5
48	159055	FICHA DO RN, FORMULÁRIO A4, 1 COR, AP 90, 100X1	BL	5
49	152627	FICHA ECG, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X1	BL	5
50	159056	FICHA FAD 05 BOLETIM DE RECONHECIMENTO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	80
51	159057	FICHA FAD 06 RESUMO DE RECONHECIMENTO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	50
52	159058	FICHA MÉDICA AMBULATORIAL COR 1X1, AP 75, 100X1, FM 9	BL	100
53	159059	FICHA MÉDICA AMBULATORIAL FM 9, AP 90, 1X0, 100X1	BL	80
54	159060	FICHA MS HIPERDIA AP 75, COR 1X0, 100X1, FM 9	BL	10
55	159061	FICHA PARA A SOLIC. DE QUA. PELA TEC. BIOLÓGICA MOLECULAR COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	80
56	159062	FICHA PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 90	BL	3
57	159063	FICHA PARA REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES FM 9, 100X1, FRENTE E VERSO, AP 90	BL	1
58	159064	FICHA PCFAD 04 INTINERÁRIO DE TRABALHO FM 9, 100X1, 1X0, AP 90	BL	20
59	159065	FICHA REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETOR COR 1X1, AP 75, 100X1 FM 9	BL	100
60	159066	FICHA RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETOR COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	30
61	152628	FICHA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	100
62	159067	FICHA VALE DE CARGA, AP 75, FM 18, 100X1, COR 1X0	BL	6
63	152745	FICHA VALE DE CARGA, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
64	159122	RECEITUÁRIO COM TIMBRE FM 16, 100X1, AP 75, 1X0 COR	BL	200
65	159123	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AP 75, 100X1, FM 16, COR 1X0	BL	300
66	159124	RECEITUÁRIO EM PAPEL OFF-SET 90G, FM 36, 100X1, COR 1X0	BL	20
67	159125	RECEITUÁRIO EM PAPEL OFF-SET 90G, FORMATO 36, 100X1, COR 1X0	BL	120
68	159294	RECEITUÁRIO EM PAPEL OFF-SET 90G, FORMATO 36, 100X1, COR 1X0...	BL	120
69	159126	RECEITUÁRIO FM 32, AP 56G, COR 1X0, 100X1	BL	600
70	159127	RECEITUÁRIO FM 32, PAPEL JORNAL, COR 1X0, FM 9	BL	100
71	163734	REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES - FICHA D, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X1	BL	10
72	159128	REGISTRO DE ENFERMAGEM FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 75	BL	120
73	152644	REGISTRO DE FREQUÊNCIA, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	500
TOTAL				

LOTE 2				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	157512	CARTAZ A2 - AP 115 - 4X0	UND	400
2	157513	CARTAZ A2 - COUCHÊ 115 - 4X0	UND	400
3	157514	CARTAZ A3 - AP 115 - 4X0	UND	500



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



4	157515	CARTAZ A3 - COUCHÊ 115 - 4X0	UND	350
5	157516	CARTAZ A3 - COUCHÊ 90 - 4X0	UND	250
6	157517	CARTAZ A4 - COUCHÊ 115 - 4X0	UND	250
7	159008	CARTAZES COLORIDOS, PAPEL COUCHÊ 115, FM A3	UND	50
TOTAL				

LOTE 3				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	163706	IMPRESSÃO DE PLANTA ARQUITETONICA COLORIDA FORMATO A0	UND	50
2	163707	IMPRESSÃO DE PLANTA ARQUITETÔNICA COLORIDA FORMATO A1	UND	100
3	163708	IMPRESSÃO DE PLANTA ARQUITETÔNICA COLORIDA FORMATO A2	UND	100
4	163709	IMPRESSÃO DE PLANTA ARQUITETÔNICA COLORIDA FORMATO A3	UND	100
TOTAL				

LOTE 4				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	152577	AGENDA PADRONIZADA COM TIMBRE, CAPA PAPEL TRIPLEX COM LAMINAÇÃO E ESPIRAL	UND	50
2	163710	AGENDA PADRONIZADA, COM TIMBRE COLORIDO, CAPA DURA E ESPIRAL, FORMATO 136MM X 194MM, COM 148 PÁGINAS.	UND	50
3	158994	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, FM 16, COR 1X0, AP 75	BL	250
4	163712	BLOCO DE PAPEL, MODELO ORDEM DE SERVIÇO, FORMATO 18, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100
5	152583	BLOCO DE MULTA DE TRÂNSITO, NUMERADA, EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), DIMENSÕES 9,5 X 17,5 CM, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	80
6	163711	BLOCO DE MULTA DE TRÂNSITO, NUMERADA, EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), DIMENSÕES 9,5 X 17,5 CM, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFFSET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS, AP 75	UND	80
7	152580	BLOCO DE TALÃO (AUTO DE ADVERTÊNCIA), EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), NO FORMATO A4, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	10
8	152920	BLOCO DE TALÃO (AUTO DE INFRAÇÃO), EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), NO FORMATO A4, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	10
9	163713	BLOCO DE TALÃO (AUTO DE NOTIFICAÇÃO), EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), NO FORMATO A4, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	10
10	163714	BLOCO DE TALÃO DE NOTIFICAÇÃO, NUMERADA, EM DUAS VIAS (BRANCA E AMARELA), NO FORMATO 18, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	10
11	163715	BLOCO DE TALÃO DE NOTIFICAÇÃO, NUMERADA, EM DUAS VIAS (BRANCA E AMARELA), NO FORMATO 18, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFFSET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS, AP 75	UND	50
12	163716	CAPA PARA CARNÊ DE IPTU: • PAPEL (DEVERÁ SER EM MATERIAL DIFERENCIADO, PRÓPRIO PARA CAPA DE CARNÊ DE IPTU. • FORMATO HORIZONTAL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 10 CM DE ALTURA (VERTICAL), POR 21CM DE CUMPRIMENTO (HORIZONTAL); • JANELA (CORTE NA CAPA) NO CARNÊ COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 3 CM DE ALTURA (VERTICAL), POR 9 CM DE COMPRIMENTO (HORIZONTAL).	UND	60000
13	163727	CONFECÇÃO DE CADERNOS PADRONIZADOS, TAMANHO A4, CAPA E CONTRA CAPA, RÉCICLADO 300G 4X4 COM WIRE-O, MIOLO 220 FOLHAS 1X1 RÉCICLADO 75G, 11 FOLHAS 4X0 E 3 FOLHAS 4X4 RÉCICLADO 120G. COM A ARTE DA PRODUÇÃO INFORMADA PELA CONTRATANTE.	UND	500
14	157612	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC, DIMENSÕES 13 X 10 CM., COM CORDÃO E PROTEÇÃO	UND	100



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



15	152591	CONFECÇÃO DE ENVELOPE, TIMBRADO, OFICIO, EM PAPEL CHAMBRIL, 75 G, BRANCO, DIMENSOES 114 X 229 MM,	UND	600
16	157614	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - FORMATO 4, COM 100 FOLHAS	BL	150
17	163717	CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO 25X2,5 CM EM 7 CORES DE DESTAQUE DIFERENTES QUE SERÁ DEFINIDA POR DIA QUINTA-FEIRA/SEXTA-FEIRA/SÁBADO/ DOMINGO/SEGUNDAFEIRA/TERÇA-FEIRA/ E UMA PARA TODOS OS DIAS), EM PLÁSTICO PVC A PROVA D'ÁGUA, COM LACRE DE SEGURANÇA E GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DOS DIAS DO EVENTO, EM UMA COR.PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
18	158019	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CADERNETA ESCOLAR, COM CAPA RECICLADA, 250G, TAMANHO OFICIO 9, PARA REGISTRO DA VIDA ESCOLAR E NOTAS DOS ALUNOS.	UND	500
19	152593	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FICHA DE MATRÍCULA, FORMATO OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	400
20	157613	CONFECÇÃO PAPEL TIMBRADO - FORMATO 16, COM 100 FOLHAS	BL	250
21	159012	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS FM 9, 100X1, AP 75, 1X0	BL	5
22	152598	CRACHÁ COLORIDO COM CORDÃO, FORMATO 32.	UND	500
23	152599	CRACHÁ PLASTIFICADO, COLORIDO COM CORDÃO, FORMATO 32.	UND	200
24	152601	DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA E/OU DOMICILIO, FORMATO 16, 1 COR	BL	50
25	152600	DECLARAÇÃO, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	50
26	152602	DEMONSTRATIVO DIARIO DE DISTRIBUIÇÃO (ALMOXARIFADO), FORMATO 32, 1 COR	BL	10
27	152603	DOCUMENTO BÁSICO PARA REQUERIMENTO DE ALVARÁ, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
28	163718	ENVELOPE, EM PAPEL RECICLADO, TIMBRADO (LOGO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ" E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER), DIMENSÕES 20 X 28 CM	UND	1000
29	163719	ENVELOPE, EM PAPEL RECICLADO, TIMBRADO (LOGO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ" E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER), DIMENSÕES 24 X 34 CM	UND	1500
30	163720	ENVELOPE, EM PAPEL RECICLADO, TIMBRADO (LOGO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ" E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER),DIMENSÕES 11.3 X 23.0 CM	UND	2500
31	163721	ENVELOPE, TIMBRADO, COLORIDO, DIMENSÕES 11,3 X 23,0 CM, EM PAPEL RECICLADO 90G, TIMBRE DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ", IMPRESSÃO NO SISTEMA OFF-SET.	UND	2000
32	163722	ENVELOPE, TIMBRADO, COLORIDO, DIMENSÕES 20,0 X 28,0 CM, TIMBRE DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ", IMPRESSÃO NO SISTEMA OFF-SET.	UND	2500
33	163723	ENVELOPE, TIMBRADO, SACO GRANDE, EM PAPEL RECICLADO, 80 G, DIMENSOES 310 X 410 MM, COM VARIACAO DE +/- 2MM, COM TIMBRE DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA DE IRECÊ. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20
34	152612	ENVELOPE, TIMBRADO, SACO MEDIO, EM PAPEL RECICLADO, 80 G, DIMENSÕES 250 X 355 MM, COM VARIACAO DE +/- 2MM, COM TIMBRE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE IRECÊ, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	20
35	152613	ENVELOPE, TIMBRADO, SACO PEQUENO, EM PAPEL RECICLADO, 80 G, DIMENSOES 176 X 250 MM, COM VARIACAO DE +/- 2MM, COM TIMBRE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE IRECÊ. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20
36	152614	EVOLUÇÃO, FORMULÁRIO A4, 1 COR, F/V	BL	800
37	152631	FOLHA ADESIVA A4, VINCADA, DIMENSÕES 10,5 X 5,5 CM, PARA IMPRESSÃO DE AIH	UND	2000
38	163724	FOLHA DE DAM PARA CARNÊ DE IPTU: FORMATO HORIZONTAL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 10 CM DE ALTURA (VERTICAL), POR 21CM DE COMPRIMENTO (HORIZONTAL);	UND	40000
39	152746	FOLHA DE PONTO DE TRABALHO, FORMATO OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	150
40	163726	FOLHA DE PONTO DO PROFESSOR, FORMATO OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	120
41	159068	FOLHA DE PONTO, FM 9, 100X1, AP 90	BL	150
42	152635	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	80
43	163725	FOLHA OFÍCIO PARA DAM (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL): FORMATO A5, NA HORIZONTAL.	UND	80000
44	152634	FOLHA, ADESIVA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - PCT COM 1.000FLS	PCT	2
TOTAL				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



LOTE 5				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	166503	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHOS DIVERSOS, FORNECIDOS DE ACORDO AO SOLICITADO EM ORDEM DE COMPRA.	M²	300
2	166504	IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVOS, TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITADO EM ORDEM DE COMPRA.	MT²	300
3	152883	PLOTAGEM EM ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, EM ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, ADESIVO CALANDRADO, COM INSTALAÇÃO (O TAMANHO OBEDECE O ESPECIFICADO NA ORDEM DE SERVIÇO)	M²	300
TOTAL				

LOTE 6				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	166505	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO C/ BASTÃO E PONTEIRAS, COM TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA	MT²	700
2	166506	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO EM CORDÃO E ILHÓS, COM TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA	MT²	700
TOTAL				

LOTE 7				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	163737	CONFECÇÃO DE CAVALETES 100X70 CM COM DUAS FACE ESTRUTURA EM METALON 20/20 COM CHAPA PRETA ADESIVADA E PINTURA PRETA COM CORRENTE PARA PRENDER.	UND	30
2	163735	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO DE 10 MM COM PINTURA AUTOMOTIVA	MET	30
3	163736	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM COM PINTURA AUTOMOTIVA	MET	20
4	163738	PLACA CEGA EM METALON 20/20 COM LONA	MET	50
5	163740	PLACA EM ACM ALUMÍNIO COMPOSTO ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20/20 NA CHAPA 20 MM.	MET	25
6	159236	PLACA EM PVC ADESIVADA PARA IDENTIFICAÇÃO 0,10 X 0,30	UND	250
7	159237	PLACA EM PVC ADESIVADA PARA IDENTIFICAÇÃO 0,15 X 0,40	UND	100
8	163739	PLACA LUMINOSA COM ESTRUTURA DE METALON 20/20 COM LONA LUMINOSA E CANTONEIRA DE ALUMÍNIO AO REDOR	MET	25
9	152888	SELO DE INTERDITADO, ADESIVO, TAMANHO A4	UND	220
TOTAL				

LOTE 8				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	158985	ATESTADO AP 75, FM 16, 100X1, COR 1X0	BL	36
2	158986	ATESTADO CID FM 16, 100X1, 1 COR, AP 75	BL	76
3	158987	ATESTADO DE ACOMPANHANTE AP 75, COR 1X0, FM 16, 100X1	BL	144
4	158988	ATESTADO DE COMPARECIMENTO 100X1, COR 1X0, AP 75, FM 16	BL	350
5	158989	ATESTADO DE RECIBO, FORMULÁRIO A4, COR 1X0, AP 75	BL	50
6	158990	ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, FM 16, 100X1, AP 75	BL	5
7	158991	ATESTADO INSS FM 16, 100X1, COR 1X0, AP 75	BL	40
8	158992	ATESTADO MÉDICO AP 75, COR 1X0, FM 16, 100X1	BL	240
9	158993	ATESTADO MÉDICO FM 9, 100X1, 1X0, AP 75	BL	40
10	152671	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, FORMULÁRIO 16, 1 COR	BL	100



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



11	158995	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA AP 75, COR 1X0, 100X1, AP 75	BL	15
12	159160	BIG HAND - IMPRESSÃO EM PAPEL DE OUTDOOR - 1,40 X 1,00M	UND	200
13	158998	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL FM 9, 100X1, 1X0, AP 75	BL	88
14	158999	CADASTRO DA FAMÍLIA FM 9, 100X1, AP 75, FRENTE E VERSO	BL	30
15	159000	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS ATENÇÃO BÁSICA FM 9, 100X1, 1 X 0, AP 90	BL	20
16	159001	CADERNETA DE REGISTRO DE VISITA DO PIT CAPA PAPEL COUCHÊ 115, MIOLO COM 52PG, 1 COR, AP 75	UND	24
17	163742	CARTÃO DA FAMÍLIA AP 180, FM 16, 1X1	UND	7500
18	159003	CARTÃO DA GESTANTE AP 180, COR 3X2 FM 9	UND	1000
19	159004	CARTÃO DE APRAZAMENTO DA FARMÁCIA AP 180, COR 1X1, FM 16	UND	3000
20	159005	CARTÃO DE APRAZAMENTO FM 32, AP 18, 1X1	UND	1000
21	157522	CARTÃO DE VISITA, 4X4, COUCHÊ 230, 100X1	PCT	20
22	159006	CARTÃO DO HIPERDIA AP 180, FRENTE E VERSO, 1 COR	UND	1500
23	159007	CARTÃO SUS COLORIDO FM 64, AP 180	UND	7500
24	163743	CARTILHA, (COMBATE À POLUIÇÃO SONORA E RESÍDUOS SÓLIDOS), 50 PÁG, A4, REC 75G, COLORIDO E CAPA EM PAPELÃO MALEÁVEL	UND	50
25	163744	CARTILHAS DE CAPA DURA, 35 PÁG, A4, REC 90G, COLORIDO E CAPA EM PAPELÃO MALEÁVEL	UND	50
26	159009	CARTÕES PARA PACIENTE 10X7CM, AP 180, 1X1	UND	2000
27	159010	CENSO DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO FM 9, 100X1, COR 1X0 AP 75	BL	20
28	159161	CERTIFICADO 4X0, COUCHÊ 230G, FM 09	UND	1500
29	159162	CERTIFICADO 4X0, COUCHÊ 230G, FM 18	UND	1500
30	159163	CERTIFICADO 4X0, COUCHÊ 150G, FM 09	UND	1500
31	159011	CERTIFICADO, FM A4, PAPEL COUCHÊ 230, 4X0	UND	200
32	159013	CONSOLIDADO SEMANAL DE PRODUTIVIDADE FM 9, 100X1, 1X0 - AP 90	BL	5
33	152597	CONSOLIDADO SEMANAL DE PRODUTIVIDADE, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	5
34	159014	CONSOLIDADO TRIMESTRAL DE VACINAS DOS GRUPOS 100X1, 1 COR AP 75 FM 9	BL	200
35	159015	CONTROLE DE ATENDIMENTO, FM A4, 1 COR, AP 90	BL	10
36	159016	CONTROLE DE ATENDIMENTOS AP 75, COR 1X0, 100X1 FM 9	BL	10
37	159164	CONVITE 4X0, COUCHÊ 170G - FM 36	UND	1000
38	159165	CONVITE 4X0, COUCHÊ 230 - FM 18	UND	1000
39	159166	CREDENCIAL (0,16 X 0,10) - COUCHÊ FOSCO 230, 4X0	UND	500
40	159017	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOMICÍLIO FM 16, 100X1, 1X0, AP 90	BL	36
41	159018	DEMONSTRATIVO DIÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO (ALMOXARIFADO) FM 9, 100X1, 1X0, AP 75	BL	18
42	152604	ENCAMINHAMENTO, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	200
43	163745	ENVELOPE, TIMBRADO, COLORIDO, DIMENSÕES 24 X 34 CM, EM PAPEL RECICLADO 90G, TIMBRE DA " PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ", IMPRESSÃO NO SISTEMA OFF-SET	UND	1500
44	159019	ETIQUETAS PARA REMESA DE ESPÉCIES, FOLHAS COM 15, COR 1X0, PICOTADA 6X6	UND	1500
45	163746	EVOLUÇÃO, FORMULÁRIO A4, 1 COR, FRENTE E VERSO, AP 90	BL	5
46	159167	FILIPETA (0,10 X 0,21) 4X0, AP-115	UND	6000
47	159168	FILIPETA (0,10 X 0,21), 4X4, AP-90	UND	5000
48	159169	FILIPETA (0,10 X 0,21), 4X4, COUCHÊ 115	UND	5000
49	159170	FILIPETA (0,30 X 0,10) 4X4, AP-90	UND	5000
50	163747	FOLDER (0,22 X 0,26), 4X4, COUCHÊ 150, DUAS DOBRAS	UND	2500
51	159172	FOLDER (0,30 X 0,20), 4X4, COUCHÊ 170	UND	2000
52	159173	FOLDER (0,30 X 0,21), 4X4 - AP 115 - 1 DOBRA	UND	5000
53	157527	FOLDER (0,30 X 0,21), AP 115 - 2 DOBRAS	UND	3000
54	159174	FOLDER 4X4, COUCHÊ 115G, FM 9, 1 DOBRA	UND	5000
55	159069	FORMULÁRIO CONSOLIDADO DE BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS AP 75, 100X1, 1X0, FM 9	BL	200
56	159070	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	300
57	159071	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AP 75, COR 1X0, FM 16, 100X1	BL	50



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



58	159072	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PROFILAXIA AP 75, COR 1X0, 100X1, FM 9	BL	80
59	159073	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TRATAMENTO AP 75, COR 1X0, 100X1, FM 9	BL	300
60	159074	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA EXAMES GENOTIPAGEM COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	80
61	159075	GUIA DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	4
62	152636	HISTORICO ESCOLAR, FORMATO OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	400
63	157546	INFORMATIVO FM BERLINER, COUCHÊ 90G, 4X4	UND	10000
64	157545	INFORMATIVO FM TABLÓIDE, AP 90G, 4X4	UND	10000
65	157544	INFORMATIVO FM TABLÓIDE, COUCHÊ 90G, 4X4	UND	10000
66	163748	INFORME MENSAL DE SURTOS DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS AP 75, 100X1, 1X0, FM 9	BL	150
67	159077	INTERNAÇÃO PERINATAL, FM A4, 1 COR, 100X1, AP 90	BL	5
68	159078	LAUDO DIAGNÓSTICO NÃO REAGENTE HEPATITE B E C COR 1X0, AP 75, 100X1, FM 9	BL	200
69	159079	LAUDO MÉDICO DO TRATAMENTO INTERMUNICIPAL, FM A4, 1 COR, AP 90, 100X1	BL	80
70	159080	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIO (APAC AMBULATORIAL), 1X0, 100X1, FM9	BL	35
71	159081	LAUDO PARA SOLIC / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS AP 75, COR 1X0, 100X1, FM 9	BL	60
72	163749	LAUDO PARA SOLIC DE AUTORIZAÇÃO DE PROD AMBULATORIO COR 1X0, AP 75, 100X1, FM 9	BL	300
73	159083	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FM 9, 1X0, 100X1, AP 75	BL	88
74	159084	LAUDO TESTE RÁPIDO AMOSTRA NÃO REAGENTE SIFILIS COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	250
75	159085	LAUDO TESTE RÁPIDO AMOSTRA REAGENTE SIFILIS COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	250
76	159086	LAUDO TESTE RAPIDO DIAGNÓSTICO DO HIV COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	200
77	159087	LEMBRETE DE INFORMAÇÃO PENDENTES TRIAGEM NEONATAL AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 32	BL	100
78	159088	MAPA DE ACOMP DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS FM 9,100X1, AP 75, 1X0	BL	5
79	159089	MAPA DE MOVIMENTO MENSAL DE TESTES RAPIDOS AP 75, 100X1, COR1X0, FM9	BL	6
80	159090	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS FM 9, 100X1, AP 75, 1X0	BL	6
81	163750	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A AP 75 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	4
82	159092	MAPA PARA REG DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 75	BL	18
83	159093	MAPÃO DE ATIVIDADES DIÁRIAS COR 1X0, AP 75, 100X1, FM A3,	BL	2
84	159094	MAPÃO FM 4, COR 1X0, FRENTE E VERSO, AP 75	BL	40
85	159095	MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS PLAN DE CASOS 100X1, 1 COR, FM 9, AP 75	BL	200
86	159096	NOTIFICAÇÃO DE ERRO PROGRAMATICO EM VACINAÇÃO COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	100
87	159097	NOTIFICAÇÃO DE TENTATIVAS DE SUICÍDIO AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	5
88	159098	OPERAÇÕES DE CONTROLE DE RESERVATÓRIO CANINO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	200
89	159099	ORIENTAÇÕES DIETÉTICAS P/ CRIANÇAS COM BAIXO PESO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	40
90	159100	ORIENTAÇÕES DIETÉTICAS PARA DIABETES AP 75, FM 9, COR 1X0, 100X1	BL	40
91	159101	ORIENTAÇÕES DIETÉTICAS PARA OBSTIPAÇÃO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	40
92	159102	ORIENTAÇÕES GERARIS PARA GESTAÇÃO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	40
93	159103	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS HIPERTENSÃO ARTERIAL AP 75, FM 18, 100X1, COR 1X0	BL	60
94	159104	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS PARA ÁCIDO ÚRICO ELEVADO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	20
95	159105	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS PARA REFLUXO GASTROESOFÁGICO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	20
96	159106	ORIENTAÇÕES PARA HIPERCOLESTEROLEMIA AP 75,FM 9, 100X0	BL	40
97	159175	PANFLETO 1X1, COUCHÊ 115, FM 18	UND	7000
98	157543	PANFLETO 1X1,COUCHÊ 90G, FM 18, COM FOTOLITO	UND	150



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



99	159176	PANFLETO 4X0, AP-90, FM 9	UND	700
100	159177	PANFLETO 4X0, COUCHÊ 115, FM 18	UND	700
101	159178	PANFLETO 4X0, COUCHÊ 115, FM 9	UND	700
102	157542	PANFLETO 4X0, COUCHÊ 170, FM 18	UND	700
103	159179	PANFLETO 4X0, COUCHÊ 230, FM 18	UND	700
104	159180	PANFLETO 4X4, AP-90, FM 18	UND	10000
105	159181	PANFLETO 4X4, COUCHÊ 115, FM 18	UND	10000
106	159182	PANFLETO 4X4, COUCHÊ 115, FM 9	UND	10000
107	159107	PARTOGRAMA, FM A4, 1 COR, 100X1, AP 75	BL	5
108	152639	PASTA DO ALUNO C/3 ABA PT C/50	PCT	150
109	163751	PASTA, TIMBRADA, COLORIDA, COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAR OFÍCIOS; ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLAGEM E VINCO/ DOBRA; PERSONALIZADA	UND	150
110	152637	PASTA, TIMBRADA, COLORIDA, FORMATO A4	UND	1500
111	159183	PASTA, TIPO BOLSA, DIMENSÕES 31 X 45CM, EM PAPEL RECICLADO 240G, 4X4	UND	250
112	163752	PASTA, TIPO BOLSA, DIMENSÕES 31 X 45CM, EM PAPEL RECICLADO 240G, COR 4X4, IMPRESSA FRENTE E VERSO	UND	500
113	159108	PC LEISHMANIOSE VISCERAL FOLHAS COM 8 PICOTADA, COR 1X0 100X1, AP 75, FM 9	UND	800
114	159109	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, FM A4, 1 COR, AP 90	BL	100
115	159110	PERINATAL AMBULATÓRIO, AP 75, 100X1, COR 1X1, FM 9	BL	36
116	152641	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
117	159111	PLANILHAS DE CASOS DE IRA 100X1, 1 COR, AP 75, FM 9	BL	200
118	159112	PLANILHAS DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITA DE SARAMPO E RUBÉOLA 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	250
119	159113	PLANILHAS DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	250
120	159114	PMA2 FM 9, 100X1, 1 COR,	BL	10
121	152642	PRAGUINHAS, EM PAPEL AUTOCOLANTE, TAMANHO FINAL DE 8 X 8 CM, COR 4 X 0	UND	2000
122	159115	PROG RELATÓRIO SEMANAL DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	100
123	159116	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR, FM 9, 100X1, 1 COR	BL	10
124	159117	PROTOCOLO DE REGULAÇÃO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	100
125	159118	QUADRO 1 AVALIAÇÃO DE SUPERVISORES COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	10
126	159119	QUADRO 2 AVALIAÇÕES DE SUPERVISORES COR 1X0 100X1 AP 75, FM 9	BL	10
127	159120	QUADRO 3 AVALIAÇÕES DE SUPERVISORES COR 1X0 100X1 AP 75, FM 9	BL	10
128	159121	RECEITA AZUL B FM 16, 100X1 NUMERADA, AP 56, 1X0	BL	80
129	159129	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 75	BL	20
130	159130	RELATÓRIO DE ALTA DO RN, FM A4, 1 COR, AP 75	BL	5
131	159131	RELATÓRIO DE EXAME ANAMOPATOLÓGICO AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	36
132	159132	RELATÓRIO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO FM 9, 100X1, FM 9	BL	5
133	159133	RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	10
134	159134	RELATÓRIO DIÁRIO DE CHAMADAS 100X1, COR 1X0, FM 9, AP 75,	BL	20
135	159135	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE E INS DE PREVENÇÃO FM 9, AP 75, 100X1, COR 1X0	BL	8
136	159136	RELATÓRIO PMA-C AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	10
137	159137	RELATÓRIO PMA 2 FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 75, COR 1X0	BL	40
138	159138	RELATÓRIO SSA 2 FM 9, 100X1, FRENTE E VERSO, AP 75, COR 1X0	BL	20
139	159139	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO AP 75, 100X1, COR 1X1, AP 75	BL	170
140	159140	REQUISIÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	110
141	159141	REQUISIÇÃO DE EXAMES EEG MAMOGRAFIA ECO ULTRASONOGRAFIA - RELATÓRIO MÉDICO AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	100
142	163753	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FM 9, 100X1, COR 1X1, AP 75	BL	5



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



143	159143	RESULTADO DE BUSCA ATIVA TÉTANO ACIDENTAL 100X1, COR 1X0, FM 9, AP 75	BL	150
144	159144	RESULTADO DE BUSCA ATIVA TÉTANO NEONATAL 100X1, COR 1X0, FM9, AP 75	BL	150
145	152645	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 0,10 CM X 0,15 CM	UND	100
146	152646	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 0,45 CM X 0,60 CM	UND	100
147	152647	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 13X18 CM	UND	400
148	152648	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 20X25 CM	UND	280
149	152649	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 29,7X21 CM	UND	500
150	159145	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AP 75, 100X1, FM 9, COR 1X0	BL	6
151	152650	SESAB - BOLETIM DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
152	159146	SINAN - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO COR 1X1, 100X1	BL	180
153	159147	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	180
154	159148	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	20
155	159149	SISPRENATAL ACOMPANHAMENTO FM 9, 100X1, AP 75, COR 1X0	BL	80
156	159150	SISPRENATAL CADASTRO FM 9, 100X1, 1 COR	BL	18
157	159151	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL AP 75, FRENTE E VERSO, FM 9, COR 1X0, 100X1	BL	18
158	159152	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AP 75, COR 1X0, FM 16, 100X1	BL	260
159	159153	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 16	BL	260
160	159154	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS FM 16, 100X1, 1X0, AP 75	BL	80
161	163754	TAG PARA ACESSO AO ESTACIONAMENTO, PAPEL COUCHÊ 115G, COLORIDO, DIMENSÕES 9 X 5,5 CM, PERSONALIZADO COM O NOME DO EVENTO	UND	100
162	163755	TALAO PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS NA FEIRA LIVRE, TAMANHO PADRÃO 15 X 10CM, NUMERADO, 50X2 VIAS, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, PAPEL 56 GR DA 1ª VIA E 50 GR DA 2ª VIA, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO	TL	70
163	159155	TERMO DE APREENSÃO DEPÓSITO INUTILIZAÇÃO DEVOLUÇÃO AP 56, FM 9, 50 X 4, COR 1X0	BL	10
164	152832	TERMO DE APREENSÃO DEPÓSITO INUTILIZAÇÃO DEVOLUÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X4 - COR 1X0	BL	105
165	159156	TERMO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE AP 56, FM 9, 50X2, COR 1X0	BL	10
166	152833	TERMO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X2 - COR 1X0	BL	60
167	152657	TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE VOZ E IMAGEM, FORMULÁRIO A4, 1 COR	BL	7
168	152655	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS - INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE IDADE, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	30
169	159157	TERMO DE CONSTATAÇÃO DE ÓBITO FM 32, AP 75, 100X1, COR 1X0	BL	10
170	159158	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EUTANÁSIA COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	180
171	152656	TERMO DE RESPONSABILIDADE, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X2 - COR 1X0	BL	10
172	152658	TERMO DE SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÃO, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
173	163756	TIKET, 5,00 X 7,00 CM, PAPEL SUPER BOND	UND	500
174	159159	VISITA DO AGENTE DE SAÚDE AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	120
TOTAL				

LOTE 9				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	163741	FAIXA EM TECIDO MORIM COM PINTURA ARTESANAL, COM SUPORTE DE MADEIRA NAS DUAS PONTAS COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO. A LOGOMARCA E FRASE A SEREM UTILIZADAS SERÁ INFORMADA A GANHADORA NO PERIUDO DA REALIZAÇÃO DA CONFECÇÃO.	MET	300
TOTAL				

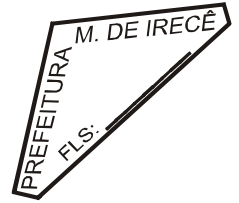


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



LOTE 10				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	166475	CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	UND	50
2	107480	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UND	50
3	166476	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	UND	50
4	165745	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	50
5	166477	CARIMBOS MADEIRA 1,5 CM X 4,5 CM	UND	30
6	166478	CARIMBOS MADEIRA 2,5 CM X 6,5 CM	UND	30
TOTAL				

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços supracitados justificam-se devido à necessidade do objeto ser de suma importância para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, haja vista que estes materiais são essenciais para a execução das atividades diárias em atendimento às necessidades da população e para o bom andamento dos serviços públicos.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Irecê/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas ordens de serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

4.5. – Efetuar os serviços em **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceite pela Administração.

4.6 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do serviço entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

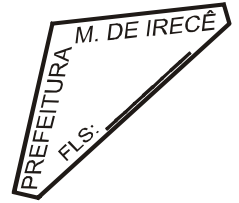


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.15 - Efetuar o objeto indicado na ordem de serviço até o **máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.16. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da ordem de serviço expedida pelo Setor responsável.

4.17 – Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição do objeto ora licitado e devido à peculiaridade deste certame, fica consignado que nos preços dos itens que requer a utilização de modelos, matriz, fotolito ou molde a empresa deverá incluir nos preços propostos os custos inerentes à sua execução de acordo com o Termo de Referência deste edital.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Do Município;

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.1.6 O Município solicitará os serviços, de acordo com as suas necessidades;

5.1.7 – O Município disponibilizará à empresa contratada os modelos/layout em mídia digital ou física dos itens ora licitados;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município os serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

6.2 – OS SERVIÇOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

6.3 Os serviços ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

6.4 Em caso de recusa dos serviços por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

6.5 O município solicitará os serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

6.6 Nos itens onde constam o fornecimento e instalação a contratada ficará responsável pela execução dos serviços.

Irecê/BA, 22 de novembro de 2022.

Fernando de Paiva Loula Dourado
Secretário de Planejamento e Administração

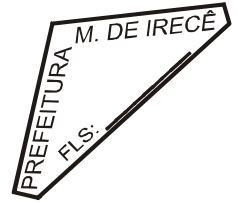


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

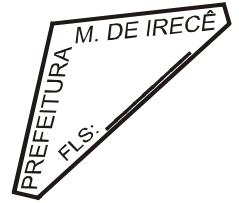


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

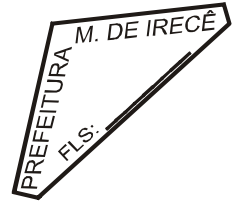


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

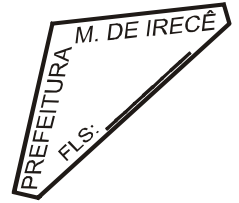


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ Nº _____, por seu representante legal infra assinado, **CRENCIA** para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretiráveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

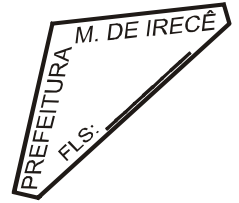


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2022, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 20xxx, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

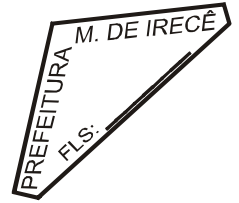


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

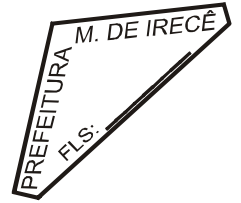


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

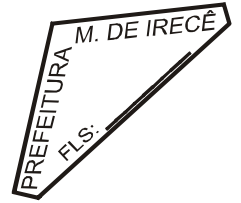


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

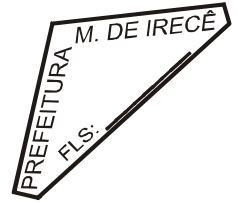


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Irecê – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xx, inscrita no CPF sob o nº xxx, brasileira, residente e domiciliado à rua xx, nesta cidade, e a empresa xx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras xxx, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.2 – O valor total estimado dos produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (xxxxx).

1.3 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o serviço(s) ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irecê não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de serviço(s) decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da execução dos serviços, após a prestação dos serviços e atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de serviço solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à execução total dos quantitativos solicitados nas ordens de serviço e à aprovação e conferência do(s) serviço(s) realizados pela Secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irecê e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade referente à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data de execução dos serviços foi feito/realizado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

4.2.1 – A entrega e/ou execução será feita nos endereços constantes das ordens de serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega e/ou execução de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto e/ou serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

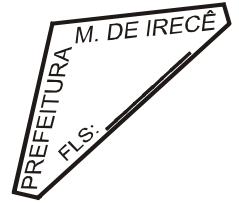


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar os serviços conforme indicado na ordem de serviço e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega e/ou execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

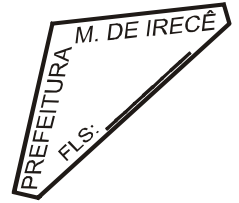


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,

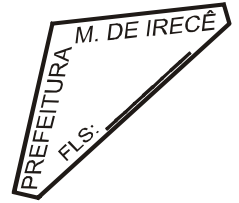


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° _xxx_/20xx, oriunda do processo administrativo nº _xxx_/20xxx.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _xxx_/20xx e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

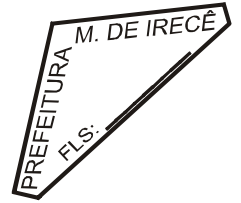


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, xx de xxx de 20xxx

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____